



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. 040/2020

1 - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.391.407/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, na Praça Raul de Jesus Lima nº 08, Centro em Araguaçu-TO, neste ato representado pelo Prefeito, **JOAQUIM PERERIA NUNES**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 011.431.808-52 e Cédula de Identidade nº RG nº 17.383.926 SSP/TO, residente e domiciliado, Rua Aldenor Lyra Gomes, Quadra 26 Lote 06, Centro, Araguaçu-TO, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA: CONSTRUTORA FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.556.411/0001-84, com endereço estabelecido à Rua 26, s/nº Quadra 26, Setor Central, Araguaçu - TO, CEP 77.475-000, representado legalmente por **ADOLFO FREITAS GUIMARÃES**, inscrito no CPF nº 278.169.238-72 e Cédula de Identidade nº. 191.741 - SSP/TO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no endereço acima declinado, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E PINTURA DO MURO DE ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ CÂNDIDO GOMES, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR/LOCAIS DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

O valor total do presente contrato é de **R\$ 17.726,23** (dezesete mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), referente reparo e pintura do muro de estádio municipal José Cândido Gomes, em conformidade com a planilha orçamentária em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos das planilhas em anexo.

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- a.** **A CONTRATADA**, no preço total da obra está obrigada pela aquisição dos produtos conforme descrição nas referidas planilhas.
- b.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- c.** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de acordo com as planilhas anexadas no presente feito.
- d.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do presente contrato.

H



e. Providenciar se for o caso, junto aos Órgãos competente, sem ônus para o contratante, todos os registros, licença e autorizações que se fizerem necessários aos serviços contratados, bem como arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação de seguridade sócia, trabalhista, tributária, fiscal, civil e criminal, no que se relaciona com os serviços contratados.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Proceder o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

b. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no boletim de medição aferido pelo engenheiro fiscal do município.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária: **Ficha 198**

27.813.0052.2055 - Manutenção da Sec. Municipal de Esporte Turismo e Juventude

339039000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0010.00.000 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e de acordo com a planilha.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato, sujeitará à contratada às seguintes penalidades.

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaçu -TO, pelo prazo que for fixado pelo Sr. Prefeito Municipal, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Sr. Prefeito da CONTRATANTE mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

c. A **CONTRATADA** fica sujeita a multas de até 10 % (dez por cento) do valor da fatura, quando os serviços não tiverem o andamento regular motivado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**. Entretanto, as multas poderão ser restituídas à mesma, caso haja restabelecimentos dos motivos que as originaram.

d. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

e. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou do processo administrativo.

f. A **CONTRATADA** será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do

PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08, CENTRO, CEP: 77475-000

FONE: (63) 3384 – 2056 CEP 77.475-000 – ARAGUAÇU – TO

E-mail: pmaraguacu@terra.com.br

H



recebimento da notificação. Dentro deste prazo, a **CONTRATADA** poderá, se o desejar, recorrer ao representante do **CONTRATANTE** a respeito da multa que lhe foi aplicada. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido de fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido entre as partes, inclusive, unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, sem que haja qualquer indenização a respeito do presente contrato.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

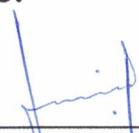
A vigência do presente instrumento contratual será de trinta (30) dias contados da assinatura do presente procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Araguaçu - Estado do Tocantins, para dirimir todas as questões oriundas da execução deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e combinados, firmam o presente instrumento contratual, em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de (02) duas testemunhas que a tudo foram presentes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Araguaçu - TO, 03 de julho de 2020.



JOAQUIM PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal



CONSTRUTORA FREITAS LTDA
Contratada

Testemunha: _____

CPF: 002.902.611-39

Testemunha: ROSEVALDO E KELY

CPF: 600 227 101 59